



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

Av. Tapejara, 88 – Centro – CEP 87780-000 – Paraíso do Norte – Paraná

Fone (44) 431 1132 – [www.paraisodonorte.pr.gov.br](http://www.paraisodonorte.pr.gov.br) - e-mail: [psonort@tlp.com.br](mailto:psonort@tlp.com.br)

### LEI Nº 17/2009

#### *Autoriza o Poder Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social a ASR – Associação das Senhoras de Rotarianos.*

**Carlos Alberto Vizzotto**, Prefeito do Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à ASR - Associação das Senhoras de Rotarianos, entidade assistencial e educacional sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 76.721.711/0001-17, mantenedora da “Creche Rotary Lar Feliz”, com sede a Rua Lázaro Vieira, 95, neste Município, subvenção anual no valor de R\$ 130.000,20 (cento e trinta mil reais e vinte centavos), em parcelas mensais sucessivas ao longo do exercício, objetivando o desenvolvimento, pela referida instituição, do projeto social e educacional que lhe é peculiar, observadas as suas condições e o seu plano de aplicação de recursos financeiros.

§ **Único:** O valor de que trata o caput deste artigo poderá ser aditado em até 20% (vinte por cento) se comprovado pela entidade que o valor liberado não será suficiente para a realização de seus objetivos.

**Art. 2º** A entidade beneficiada deverá cumprir as exigências decorrentes da Lei Federal nº 4.320/64 e da Lei Orgânica do Município, prestando contas nos termos da resolução 03/2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná dos destinos das verbas objeto da subvenção cuja concessão é autorizada por esta Lei.

§ **Único - O** prazo para a apresentação da prestação de contas final será até a data de 28 de fevereiro de 2010, nos termos da legislação vigente e de acordo com as instruções emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, sob a rubrica:

05.003.08.243.0003.2.030 – Apoio a Creche ASR

05.003.08.243.0003.2.030.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

Fonte: 01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Paraíso do Norte, 12 de fevereiro de 2009.

**Carlos Alberto Vizzotto**  
Prefeito do Município